



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

Aviso de
**DISPENSA
DE LICITAÇÃO**
N.º 5/2026

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI

OBJETO:

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA SUBSTITUÍ-LOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 6.431,01

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
De 05/05/2026 às 00h00min
Até 07/05/2026 às 23h59min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

CONTATO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Email: secretaria@sarandi.rs.leg.br
Presencial: Avenida Sete de Setembro, 1790, Centro, Sarandi – RS

Todas as informações relevantes constam no Anexos I – Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi

Objeto da contratação: contratação de pessoa jurídica para desinstalação e instalação de equipamentos de ar-condicionado

2

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação a seleção de empresa para desinstalação de equipamentos de ar-condicionado e instalação de equipamentos novos para substituí-los, conforme especificações constantes neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e eficiência operacional nos ambientes da Câmara Municipal de Sarandi, por meio da correta instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de climatização já adquiridos pelo Legislativo Municipal.

Ressalta-se que a simples aquisição dos equipamentos não é suficiente para sua utilização, sendo indispensável a contratação de mão de obra técnica especializada para garantir a instalação adequada, em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando o pleno funcionamento, a eficiência energética e a durabilidade dos aparelhos, bem como a segurança das instalações elétricas e estruturais.

A climatização adequada dos ambientes de trabalho constitui requisito essencial para a preservação da saúde ocupacional, bem como para a manutenção do desempenho funcional de servidores e agentes políticos, contribuindo diretamente para a qualidade das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas.

A demanda ora apresentada possui justificativa técnica nos seguintes aspectos:

- **Sala da Presidência:** O equipamento atualmente instalado (18.000 BTUs) encontra-se obsoleto e inadequado para a demanda da sala, que recebe um elevado fluxo diário de pessoas. Sua capacidade de refrigeração mostra-se insuficiente para atender ao ambiente de maneira eficiente, comprometendo o conforto térmico e a funcionalidade do espaço. Contudo, o equipamento ainda se apresenta funcional para ambientes de menor exigência, sendo tecnicamente viável sua realocação para a cozinha, que atualmente não dispõe de sistema de



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

climatização.

• **Sala das Comissões:** O ambiente não dispõe de sistema de climatização, o que impacta negativamente a realização de reuniões técnicas e deliberações das comissões permanentes. A instalação de equipamento adequado visa garantir condições mínimas de conforto térmico, imprescindíveis ao pleno desenvolvimento das atividades legislativas.

• **Bancadas do PP e PDT:** Os equipamentos atualmente instalados, do tipo “janela”, deverão ser desinstalados, em razão de sua obsolescência e baixo desempenho, sendo necessária a instalação de novos equipamentos mais eficientes, garantindo melhor desempenho térmico e redução de consumo energético.

• **Cozinha:** Considerando a substituição do equipamento atualmente instalado na Sala da Presidência, propõe-se sua realocação para a cozinha, ambiente que não dispõe de sistema de climatização. Tendo em vista a menor exigência térmica do espaço, o equipamento mostra-se adequado para atendimento da demanda, promovendo condições mínimas de conforto aos servidores. Assim, será realizada a instalação do equipamento proveniente da Sala da Presidência, considerando sua adequação para ambientes de menor carga térmica, suprimindo a ausência de climatização no local. A medida observa o princípio da economicidade, ao viabilizar o aproveitamento de bem existente em condições de uso.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução dos serviços com qualidade técnica, observância às normas de segurança e garantia do adequado funcionamento dos sistemas de climatização, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de remoção dos equipamentos de climatização em uso e instalação dos equipamentos novos adquiridos pela Câmara Municipal de Sarandi.

Na Sala da Presidência e nas bancadas do PDT e PP, a instalação dos novos equipamentos ocorrerá no mesmo local onde existem os equipamentos em uso. Na cozinha e na Sala das Comissões, estará a unidade interna fixada em local que garanta boa fixação e circulação do ar climatizado. Neste último ambiente, a unidade externa deverá ser posicionada na lateral do prédio da Câmara, defronte à Rua Bandeirantes, e a conexão entre as unidades interna e externa será acima do forro de PVC.

A solução deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e segurança do trabalho, garantindo a integridade



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

dos equipamentos, das instalações prediais e dos usuários dos ambientes.

Além disso, a contratação deverá contemplar a responsabilidade da empresa contratada quanto ao correto manuseio dos equipamentos, utilização de materiais de qualidade compatível, bem como garantia dos serviços prestados, visando assegurar a durabilidade e eficiência dos sistemas de climatização.

Dessa forma, a solução proposta permite a plena operacionalização dos equipamentos já adquiridos, promovendo o adequado aproveitamento dos recursos públicos, melhoria das condições de trabalho e atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal.

4

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar deste processo de contratação empresas relacionadas ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço**, nos termos do Artigo 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

As especificações dos serviços são mostradas na tabela, especificações e nas imagens a seguir.

Item	Qty	Und Med	Descrição do produto	Valor Unitário
01	1	Ust	Desinstalação de ar-condicionado tipo split (18.000 BTUs) – SALA DA PRESIDÊNCIA.	R\$ 268,33
02	1	Ust	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela (10.000 BTUs) – BANCADA DO PP	R\$ 226,67
03	1	UST	Desinstalação de ar-condicionado tipo janela (10.000 BTUs) – BANCADA DO PDT	R\$ 226,67
04	1	UST	Instalação de ar-condicionado tipo split (18.000 BTUs) – SALA DA PRESIDÊNCIA	R\$ 1.176,67
05	1	UST	Instalação de ar-condicionado tipo split (9.000 BTUs) – BANCADA DO PP	R\$ 781,67



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

06	1	UST	Instalação de ar-condicionado tipo split (9.000 BTUs) – BANCADA DO PDT	R\$ 781,67
07	1	UST	Instalação de ar-condicionado tipo split (12.000 BTUs) – SALA DAS COMISSÕES	R\$ 2.270,00
08	1	UST	Instalação de ar-condicionado tipo split (18.000 BTUs) – COZINHA	R\$ 700,00
Valor Total: R\$ 6.431,01				

5

4.1.1 SALA DA PRESIDÊNCIA

a) Desinstalação

- Remoção de 1 (um) ar-condicionado tipo split de 18.000 BTUs existente.
- A unidade condensadora está instalada sobre marquise, em local de fácil acesso sem necessidade de escada.
- O equipamento removido será realocado para a Cozinha (ver item 3).

b) Instalação

- Instalação de 1 (um) ar-condicionado tipo split novo, de 18.000 BTUs.
- Unidade condensadora a ser instalada sobre a marquise (mesmo local do equipamento removido, acesso facilitado).



Figura 1: Unidade evaporadora localizada na Sala da Presidência. Será substituída por equipamento novo.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi



Figura 2: Unidade condensadora da Sala da Presidência. O acesso à marquise é possível sem uso de escada.

4.1.2. BANCADAS DO PDT E DO PP

a) Desinstalação

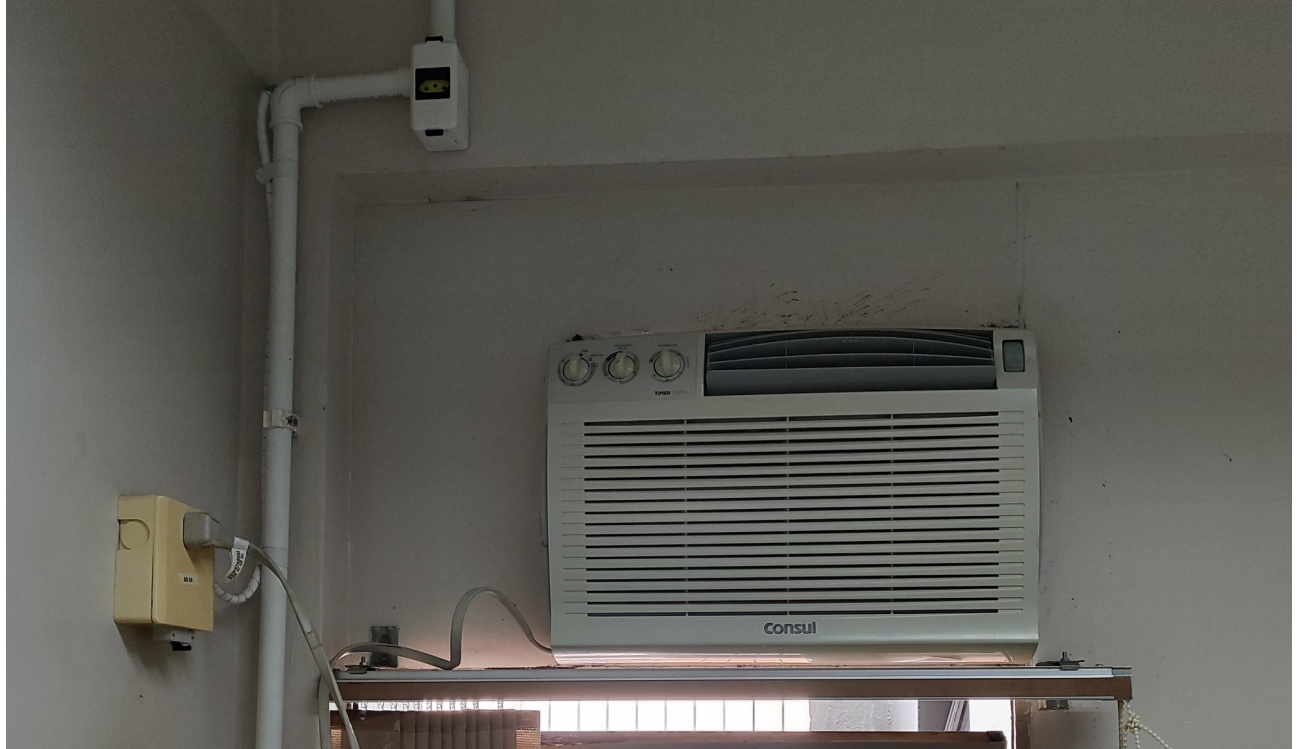
- Remoção de 2 (dois) ares-condicionados tipo janela de 10.000 BTUs, sendo 1 (um) na Bancada do PDT e 1 (um) na Bancada do PP.
- O acesso ao exterior se dá em altura de aproximadamente 4 metros.
- **Observação:** o fechamento dos vãos resultantes da remoção será realizado com gesso por empresa diversa, não sendo objeto desta contratação.

b) Instalação

- Instalação de 2 (dois) ares-condicionados tipo split novos, de 9.000 BTUs cada.
 - Unidades evaporadoras em local próximo aos antigos equipamentos removidos, conforme possibilidade.
 - Unidades condensadoras a serem instaladas na mesma região das unidades removidas, em locais adequados, a aproximadamente 4 metros de altura.
-



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi



7

Figura 3: Ar-condicionado modelo janela na sala da Bancada do PDT.



Figura 4: Ar-condicionado modelo janela na sala da Bancada do PP.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi



Figura 5: Acesso externo aos ares-condicionados das salas das bancadas do PDT e PP.

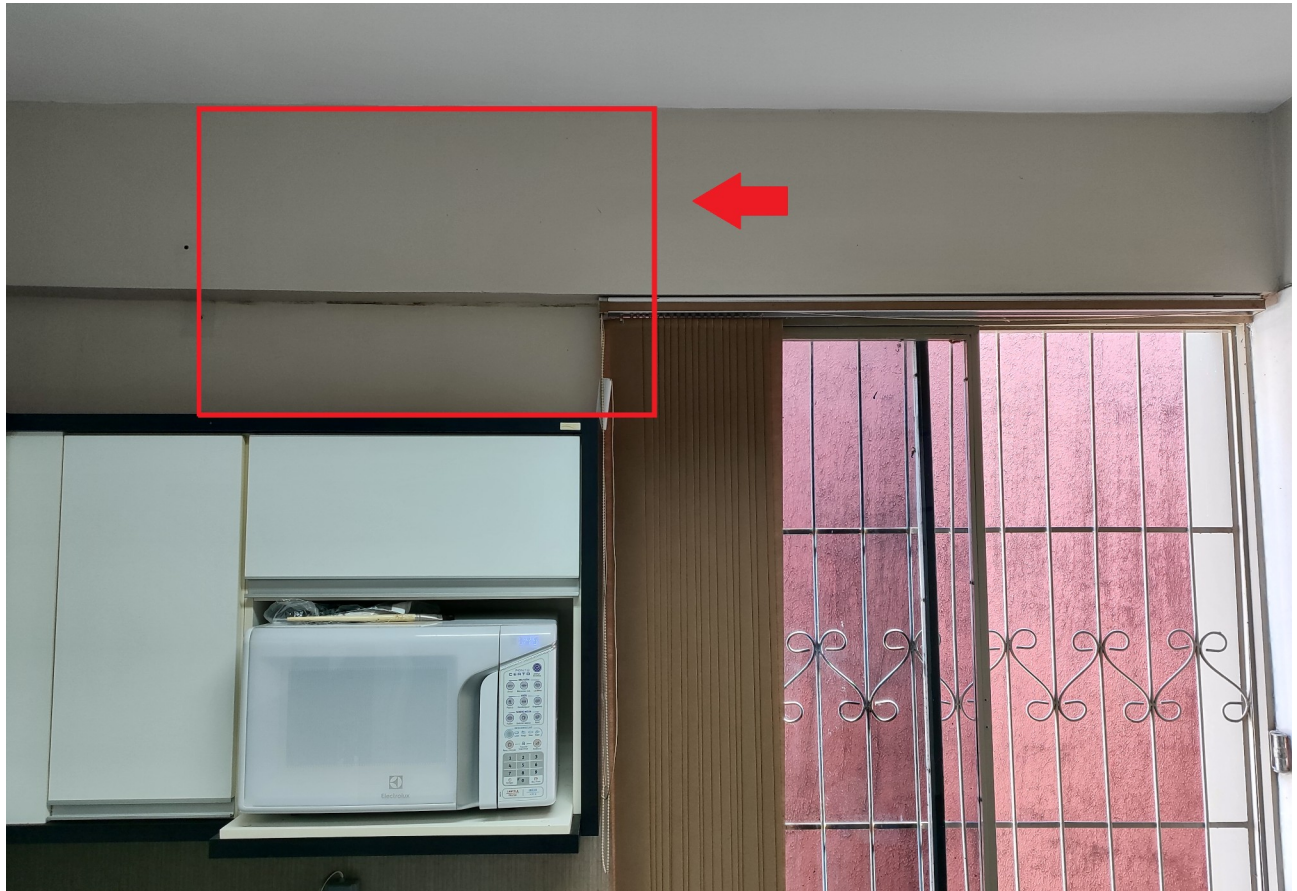
4.1.3 COZINHA

a) Instalação

- Instalação de 1 (um) ar-condicionado tipo split de 18.000 BTUs, equipamento previamente removido da Sala da Presidência (realocação).
- Unidade condensadora a ser instalada em local adequado, a aproximadamente 4 metros de altura.
- Instalação de ponto de alimentação elétrica.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi



9

Figura 6: Local para instalação da unidade evaporadora do ar-condicionado que será realocado da Presidência para a cozinha. Próximo ao equipamento deverá ser instalado ponto de energia.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi



10

Figura 7: Local para instalação da unidade condensadora do ar-condicionado que será realocado da Presidência para a cozinha.

4.1.4 SALA DAS COMISSÕES

a) Instalação

- Instalação de 1 (um) ar-condicionado tipo split novo, de 12.000 BTUs.
- Instalação de ponto de alimentação elétrica com circuito exclusivo no quadro de alimentação instalado na própria Sala das Comissões.
- Tubulação de fluido refrigerante em cobre (vedado o uso de alumínio), **disposta sobre o forro de PVC existente**, com consumo estimado de 10 metros de tubulação.
- É necessária a instalação de bomba de dreno de água de ar-condicionado 24L/h.
- Unidade condensadora a ser instalada na fachada lateral da Câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

11

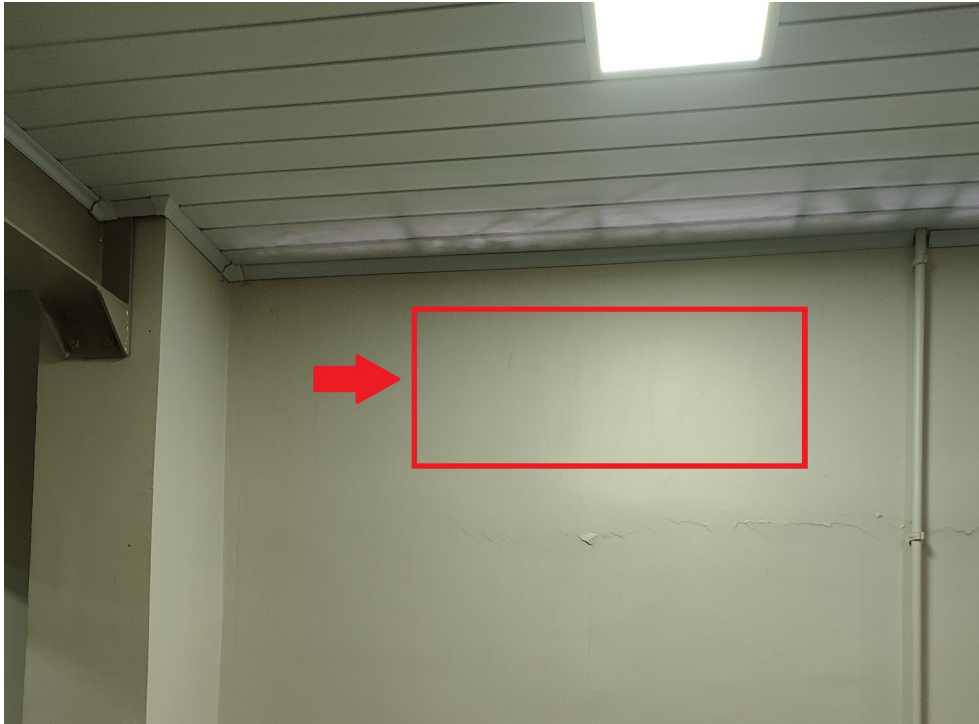


Figura 8: Local para instalação da unidade evaporadora do ar-condicionado na Sala das Comissões.

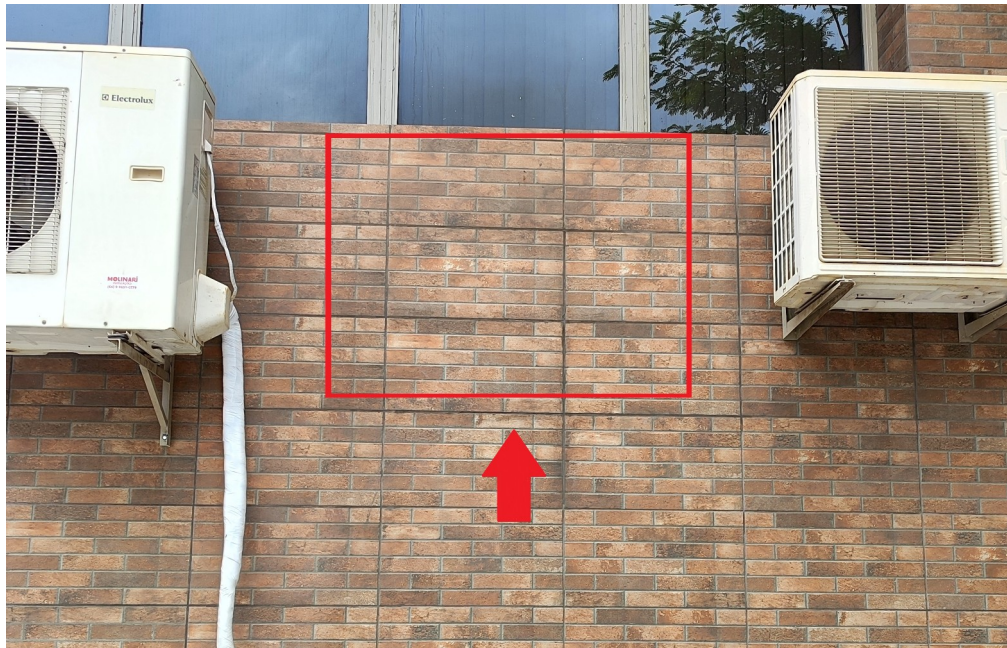


Figura 9: Local para instalação da unidade condensadora do ar-condicionado na Sala das Comissões.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

4.2. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Compete à CONTRATADA:

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A contratada deverá arcar com todo o material para a execução do serviço.

Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei,

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

Executar, às suas expensas, e assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB);

Compete ao CONTRATANTE:

Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

Aplicar à CONTRATADAS penalidades, quando for o caso;

Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

4.3. DAS HIPÓTESES DE SANÇÕES:

O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo responsável, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, tal qual: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções acima mencionadas, serão considerados os seguintes requisitos conforme art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais são: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O contratado deverá arcar com todo o material para a execução do serviço.

5.2. PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. O contratado deverá realizar a conclusão dos serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão do empenho.

5.2.2. Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Câmara Municipal, através de e-mail, as razões respectivas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Sarandi, que está localizada na Avenida Sete de Setembro, 1790, Centro, em Sarandi – RS.

5.3.2. A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos durante o horário de expediente da Câmara, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

5.4. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES PÓS-ENTREGA

O prazo de garantia dos serviços será de **no mínimo 12 (doze) meses**.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara de Vereadores, quaisquer serviços que tenham sido executados em desacordo com o manual do fabricante do equipamento, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

O prazo indicado acima, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através do endereço eletrônico: secretaria@sarandi.rs.leg.br.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento do Órgão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

O objeto do contrato será recebido pelo CONTRATANTE, o qual designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

Recebimento Definitivo: após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados após o recebimento.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal detalhando o serviço prestado com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

A Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento autônomo emitido pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal do pagamento.

Havendo erro na Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

Na hipótese acima, o prazo de pagamento iniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Vereadores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação na modalidade de dispensa de licitação, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Artigo 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para a contratação com a Câmara Municipal de Sarandi, o eventual contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando se tratar de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- f) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;
- g) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- j) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento escrito e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.
- k) Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- l) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- m) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE SARANDI - RS
Palácio Naum Grossi

nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 6.431,68 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**. A estimativa foi calculada por **média simples** de preços obtidos com fornecedores locais

A estimativa apresentada será utilizada para fins de **planejamento orçamentário** e definição de **limite de gasto**, servindo como base para o **processo de dispensa**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

Câmara Municipal de Vereadores

Dotação: 0101.01.031.0100.2001.3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Sarandi/RS, 15 de abril de 2026.

ISABELA SANVIDO PAPINI

Assessora Parlamentar